



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE EDUCAÇÃO E HUMANIDADES FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

EDITAL ORDINÁRIO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS 2026

O Programa de Pós-Graduação em Educação (ProPEd) da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) faz saber aos interessados/as que **em caráter ordinário no ano de 2026**, estarão abertas as inscrições para candidatos/as às bolsas de **MESTRADO** e **DOUTORADO**, conforme o período abaixo:

Inscrição para novas bolsas: das **8h do dia 02/01/2026 às 23h59 do dia 08/02/2026** exclusivamente pelo **e-mail (comissaodebolsasproped@gmail.com)** [ver item III deste edital]. Não serão aceitas inscrições fora do período determinado e por outro meio definido neste edital. Ressalta-se também, que não será permitido o envio de quaisquer documentos após o prazo definido neste edital.

I- NÚMERO DE VAGAS:

A seleção, em caráter ordinário, se refere às bolsas de Mestrado e Doutorado, concedidas **na medida da oferta** disponibilizada pelas agências de fomento, conforme a classificação estabelecida no processo de seleção objeto deste edital. **O RESULTADO DESTA SELEÇÃO TERÁ VALIDADE ATÉ JANEIRO DE 2027, ou até publicação de novo edital de bolsas ordinárias.**

Serão oferecidas bolsas de Mestrado e Doutorado da CAPES/PROEX, CAPES, do CNPq e da FAPERJ, conforme a disponibilização pelas agências.

Mestrados e doutorandos aprovados pelo sistema de cotas serão contemplados com as bolsas, desde que se inscrevam o processo seletivo indicando a condição de cotista no Formulário de Autopontuação.

II- REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA:

Os candidatos habilitados **poderão, eventualmente, ter vínculo empregatício de 20 horas** segundo as normas específicas de acúmulo de trabalho e bolsa de cada agência de fomento:

- a) Bolsas provenientes de recurso CAPES/PROEX e bolsas não PROEX são regidas por regulamentação própria, a PORTARIA CAPES N. 187, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023, que altera a Portaria n.º 133, de 10 de julho de 2023, que "Regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES com atividade remunerada outros rendimentos", determinando: "Art. 2º As bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, com exceção: do acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas

com recurso públicos federais"; § 2º A vedação de que trata inciso I não se aplica aos casos de complementação do valor das bolsas por outro órgão de fomento ou entidade parceira, quando previsto em acordos estabelecidos com esta Fundação. [...]]; § 2º O coordenador do PPG ou do projeto registrará os casos de acúmulo e manterá as informações atualizadas na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas; Art 4º A permissão prevista nesta Portaria não exime o beneficiário de cumprir com suas obrigações junto ao PPG e à CAPES;

- b) Admite-se concessão de bolsas pela FAPERJ para estudantes com vínculo empregatício e/ou estatutário que, para a realização do curso de mestrado ou doutorado, sejam obrigados estabelecer domicílio em município diferente daquele onde mantém sua residência permanente. O município de origem do bolsista deve estar localizado a mais de 250 km de distância e o pedido deve ser justificado pela coordenação do curso;
- c) Será permitido o acúmulo da bolsa com, no máximo, 01 vínculo funcional ou empregatício junto à instituição pública ou privada, o como bolsista da Universidade Aberta do Brasil, CEDERJ e SEEDUC. Sendo essa a única condição de acúmulo de bolsas;
- d) As mudanças nas condições de trabalho permitidas aos bolsistas pelas agências de fomento, devem seguir regra interna do ProPEd/UERJ, na qual permite que o máximo de comprometimento com vínculo trabalhista seja de 20 horas semanais;
- e) Os candidatos aprovados e não selecionados para obtenção de bolsas irão compor uma lista de espera e poderão ser convocados em casos de vacância ou disponibilidade de novas bolsas;
- f) Caso seja necessário, serão publicados novos editais para bolsas adicionais vinculadas às agências de fomento.

III- INSCRIÇÃO

A inscrição será realizada exclusivamente através do e-mail comissaodebolsasproped@gmail.com, com a seguinte organização:

- a) No assunto do e-mail colocar (impreterivelmente): EDITAL ORDINÁRIO DE BOLSAS 2026 ME (para concorrer bolsas de Mestrado) ou EDITAL ORDINÁRIO DE BOLSAS 2026 DO (para concorrer a Bolsas de Doutorado);
- b) O e-mail deverá conter **dois** anexos **1) o Formulário de Autopontuação preenchido pelo candidato (a). (Anexo 1); 2) o arquivo único com os documentos comprobatórios do currículo;**
- c) **O Formulário de Autopontuação deverá constituir um arquivo em PDF SEPARADO do arquivo dos comprovantes;**
- d) **Os documentos comprobatórios do currículo deverão ser enviados em um ARQUIVO ÚNICO salvo em formato PDF (sugere-se usar o site https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf para juntar os vários arquivos comprobatórios em um único arquivo PDF e reduzir o tamanho do arquivo, caso necessário). O arquivo anexo não deverá exceder o tamanho de 25MB;**
- e) **Os documentos comprobatórios do currículo deverão ser digitalizados rigorosamente NA MESMA ORDEM DO FORMULÁRIO DE AUTOPONTUAÇÃO. Não serão computados comprovantes fora da ordem do Formulário de Autopontuação encaminhado;**
- f) **Antes do fechamento do prazo** deste Edital, a Comissão de Bolsas enviará um e-mail confirmando o recebimento da inscrição, sem conferência dos arquivos.

Obs.: Os candidatos que enviarem os documentos por outro serviço de correio eletrônico, ou enviarem a documentação para e-mail errado, ou, ainda, enviarem a documentação em outro formato (está autorizado somente o formato PDF), ou ziparem os documentos, ou em link sem possibilidade de abri-los, ou não apresentarem o arquivo com os documentos comprobatórios ordenados conforme o Formulário de Autopontuação, estarão INABILITADOS para concorrer à bolsa. Será considerado apenas o último anexo enviado pelo candidato dentro do prazo de inscrição, para efeito de habilitação e pontuação. Anexos anteriores serão desconsiderados.

Para a inscrição, no período previsto no Edital, os/as candidatos/as deverão apresentar, **na ordem**:

- a) O **Formulário de Autopontuação** (ANEXO I deste edital), disponibilizado na página do Programa de Pós-Graduação em Educação (<http://www.proped.pro.br/>) com TODOS os campos devidamente preenchidos.

Obs.: a ausência de formulário INABILITA o candidato para o pedido de bolsa.

- b) Os documentos comprobatórios do currículo (ANEXOS I e II) devem ser correspondentes aos TRÊS ÚLTIMOS ANOS (2023, 2024 e 2025), **seguindo a ordem** do Formulário de Autopontuação. Obs. 1: As candidatas que tiveram filhos nos últimos 3 anos devem apresentar cópia da certidão de nascimento e os documentos comprobatórios de produção podem **corresponder ao QUATRO ÚLTIMOS ANOS (2022, 2023, 2024 e 2025)**.

- c) A ausência de documentos de comprovação **INABILITA candidato à seleção**. A comissão não se responsabiliza pela pontuação por documento de comprovação entregue fora da ordem solicitada nem por documentos ilegíveis ou que não atendam as exigências de comprovação, conforme solicitado no anexo II.

IV- CANDIDATOS/AS A BOLSAS:

Os candidatos poderão, a partir de sua classificação, em havendo disponibilidade de bolsas de agências distintas, escolher a que for de sua preferência.

- a) Será avaliado como apto a receber a bolsa o candidato que obtiver a pontuação mínima necessária: MESTRADO 15 pontos; DOUTORADO 30 pontos. Os candidatos aprovados pelo sistema de cotas terão direito a bolsa independente da pontuação;
- b) Em caso de empate de pontuação, o primeiro critério de desempate é a menor renda; o segundo é antiguidade de ingresso no curso (comprovada pela data de matrícula); o terceiro, produção bibliográfica; o quarto, a produção bibliográfica total (incluindo a pontuação que ultrapassa máximo desse item); o quinto, o somatório total da produção bibliográfica e técnica e sexto, o candidato mais velho.

V- DURAÇÃO DA BOLSA:

As bolsas serão concedidas por um ano, sendo possível a renovação, anualmente, desde que não ultrapasse período para integralização do curso (24 meses para Mestrado e 48 meses para Doutorado).

- a) **Não haverá prorrogação de prazo da bolsa mesmo em caso de prorrogação de defesa aprovada pelo colegiado** Sendo analisados pela comissão de bolsas apenas os casos referentes a Lei 14.925 (Brasil, 2024), que regulamenta a prorrogação dos prazos de conclusão de cursos ou de programas para estudantes e pesquisadores da educação superior, em virtude de **parto de nascimento de filho, de adoção ou de obtenção de guarda judicial para fins de adoção**; e altera a Lei nº 13.536, de 15 de dezembro de 2017, para disciplinar a prorrogação dos prazos de vigência das bolsas de estudo.

VI - CALENDÁRIO:

PARA BOLSAS MESTRADO E DOUTORADO CAPES/ CNPq/FAPERJ

Ações	Período
1 – Inscrição	02/01/2026 a 08/02/2026
2 - Divulgação do resultado PRELIMINAR	02 de março de 2026

3 - Recursos	03 e 04 de março de 2026
4 - Divulgação do resultado FINAL	10 de março de 2026

VII - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

- a) Atender integralmente às atividades de pesquisa sob condução do professor orientador do ProPEd/UERJ;
- b) Atuar junto à coordenação do ProPEd/UERJ em atividades específicas, presencial ou remotamente, conforme demanda institucional, por no mínimo 02 horas semanais;
- c) Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da fonte pagadora, na hipótese de interrupção do estudo;
- d) Manter seu currículo na plataforma LATTES semestralmente atualizado; (<http://lattes.cnpq.br/>)
- e) Inserir em todas as publicações, em eventos, livros ou periódicos, referência ao apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). No caso de bolsa de outra agência, indicar também o apoio recebido através da concessão de bolsa.

VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) NENHUMA INFORMAÇÃO OU DOCUMENTO APRESENTADO ANTES E APÓS O PRAZO DAS INSCRIÇÕES SERÁ CONSIDERADO;
- b) A planilha com classificação final (antes e após recurso) será disponibilizada todos os candidatos na página do Programa de Pós-Graduação Educação (ProPEd/Uerj) <http://www.proped.pro.br/>;
- c) A comunicação com Comissão de Bolsas deverá ser realizada via e-mail: comissaodebolsasproped@gmail.com;
- d) Ao ser contemplado com bolsa, o/a aluno/a deverá formalizar processo, assinando documentos de acordo com as exigências da agência de fomento de sua bolsa e no curto prazo dado pelas agências no momento da implementação.

Esse Edital foi aprovado em 12 de dezembro de 2025, em Colegiado do Programa de Pós-graduação em Educação - Proped

Comissão de Bolsas:

Maria Celi Vasconcelos – Representante Docente
 Cristina Angélica Mascaro – Representante Docente
 Luciana Velloso da Silva Seixas – Representante Docente
 Diogo Barros Bogéa – Representante Docente
 Beatriz Ferreira Arantes– Representante Discente
 João Melo e Silva Junior– Representante Discente

Rita de Cássia Prazeres Frangella
 Professora Titular/EDU/UERJ
 Coordenadora Proped/UERJ
 Matrícula 35765-7

ANEXO I**FORMULÁRIO DE AUTOPONTUAÇÃO****Dados iniciais:**

Nome:
Nome social:
COTISTA ()SIM () NÃO
Matrícula UERJ (<u>número de inscrição para ingressantes em 2025</u>):
Orientadora / Orientador:
Endereço completo com o CEP:
Telefone / Celular:
E-mail:

Atualmente, você está trabalhando?() Sim () Não**Se sim, sua condição de trabalho é:**

- () temporário - CH _____
() celetista (carteira assinada) - CH _____
() estatutário (concurso público) - CH _____
() bolsa de trabalho (UAB, CEDERJ, SEEDUC e similares ..) - CH _____

Bloco 1 – Condição socioeconômica - Pontuação Máxima do bloco: 25 pontos**1.1 Renda líquida**

RENDAS	Pontuação	Autopontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsas
Até R\$ 1.210,00 (líquido)	25		
De R\$ 1.211,00 a R\$ 2.420,00 (líquido)	15		
De R\$ 2.421,00 a R\$ 4.842,00 (líquido)	10		
Acima de R\$ 4.842,00 (líquido)	Não pontua		
PONTUAÇÃO MÁXIMA	25 pontos		

Bloco 2 - Moradia e ano de ingresso no Programa Pontuação Máxima do bloco: 10 pontos

2.1 Distância de moradia

Distância de moradia	Pontuação	Autopontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsas
Mudou-se para Rio em função do curso* (Distância em relação moradia de origem: mais de 250 km)	10		
Mora fora da cidade do Rio de Janeiro** (**Distância mínima da localidade para se considerar “fora da cidade do Rio de Janeiro”: 100 km)	06		
Mora na cidade do Rio de Janeiro	Não pontua		
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10 pontos		

2.2 Data da matrícula no ProPEd

Ano da efetivação da matrícula no Programa	Pontuação	Autopontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsas
2023	05		
2024	04		
2025	03		
2026	Não pontua		
PONTUAÇÃO MÁXIMA	05 pontos		

Bloco 3 Produção dos últimos três anos (2023, 2024, 2025; em caso de mulher que tenha tido filho neste período acrescente-se o ano de 2022 na contagem da produção) Pontuação Máxima do bloco: 40 pontos (QUALIS QUADRIÊNIO 2017-2020)

3.1. Produção Científica/Artística (Máximo 3 autores)	Pontuação (unidade)	Quantidade informada	Auto pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsas
Artigos publicados ou aceitos para publicação (Periódicos incluídos no sistema Qualis)				

A1 /A2	10			
A3 / A4	08			
B1 / B2	06			
B3 / B4	04			
Capítulo de livro publicado ou aceito para publicação (livros com ISBN)	06			
Organização de livro (com ISBN)	06			
Trabalho completo publicado em Anais de evento Internacional (Obs.: ANPEd conta como evento internacional) (mais de 6 páginas)	04			
Trabalho completo publicado em Anais de evento Nacional (mais de 6 páginas)	03			
Trabalho completo publicado em Anais de evento Regional/Local. (mais de 6 páginas)	02			
Resenhas publicadas ou aceitas para publicação (Periódicos incluídos no sistema Qualis A1, A2, B1 e B2). (mais de 6 páginas)	03			
Resenhas publicadas o aceitas para publicação (Periódicos incluídos no sistema Qualis B3, B4, B5). (mais de 6 páginas)	02			
Produção artística (curadoria de exposições, exposições individuais ou coletivas e/ou produção cênica, artes visuais	02			
Resumo em Anais (Apenas resumos cujos textos completos não tenham sido computados)	01			
PONTUAÇÃO MÁXIMA	25 pontos			

3.2 Produção técnica	Pontuação (unidade)	Quantidad e informada	Auto pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsas
-----------------------------	--------------------------------	--------------------------------------	---------------------------	--

Tradução de capítulo ou artigo	03			
Material didático	03			
Organização de evento acadêmico	01			
Palestra, Minicurso ou Oficina	03			
Apresentação de trabalho: Comunicação científica, Pôster	02			
Coordenação de mesa-redonda em evento científico	01			
Produção de audiovisual (videodocumentário, podcast e afins)	03			
Editor de periódico indexado	01			
Parecerista de trabalho submetido a evento científico ou a Periódico	01			
Revisão técnica de livro ou artigo/periódico	02			
Matérias jornalísticas	02			
Participação em Grupo de Pesquisa certificado pelo CNPq (por ano)	0,5			
Orientação de Monografia /TCC (Não são consideradas orientação de Estágio)	03			

Participação em Banca (Parecerista ou participante de banca de monografia ou TCC de graduação e especialização <i>lato sensu</i> ou <i>strictu sensu</i> Banca de concurso público na área docente)	02			
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15 pontos			

Bloco 4 - Experiência profissional (últimos três anos, 2023, 2024, 2025) Pontuação Máxima: 20 pontos

Experiência profissional na área	Pontuação (unidade)	Quantidade informada	Autopontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsas
Bolsa acadêmica (por ano)	03			
Docência na Educação Básica (por ano)	04			
Docência no Ensino Superior (por semestre)	02			
Gestão / cargo técnico (por ano)	02			
Tutoria online (por semestre)	01			
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20 pontos			

PONTUAÇÃO TOTAL

Total da pontuação	Pontuação máxima	Autopontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsas
Bloco 1	25		
Bloco 2	15		
Bloco 3	40		
Bloco 4	20		
Total geral	100 pontos		

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO/PONTUAÇÃO (BLOCOS 1, 2, 3 E 4)

ATENÇÃO: Todos os documentos deverão ser salvos e formato PDF, em ARQUIVO ÚNICO, na **ordem do formulário de autopontuação**, abaixo.

BLOCO I:

Declaração de próprio punho, assinada e datada dos candidatos que não possuírem renda.

Comprovante de renda dos/as candidatos/as de carga horária de trabalho, do/s vínculo/s empregatícios.

Obs.: Para efeito de pontuação será considerado o vencimento de trabalho descrito no comprovante apresentado. Observar a **data da declaração**, identificação do nome do candidato, função e identificação do emissor do comprovante. Serão aceitas declarações com, **no máximo, 3 meses** de emissão.

BLOCO II

Comprovante de residência.

Obs. 1: considera-se como comprovante de residência as contas de água, luz, gás telefone, contrato de aluguel ou declaração de associação de moradores para residências não formalizadas.

Obs. 2: referência MÊS DE NOVEMBRO/2025, DEZEMBRO/2025 OU JANEIRO/2026.

Obs. 3: caso o comprovante não esteja no nome do candidato, ele deverá indicar vínculo com o titular do comprovante e o titular deverá declarar, de próprio punho, que candidato (devidamente identificado), reside no endereço comprovado.

Obs. 4: para os candidatos que se mudaram para o Estado do Rio de Janeiro devem ser incluídos os seguintes documentos: comprovante de residência anterior (a partir de 250 km), referência do mês anterior à mudança (após aprovação no processo de seleção do curso) de e comprovante da atual residência (no Estado do Rio de Janeiro), referência MÊS DE NOVEMBRO/2025, DEZEMBRO/2025 OU JANEIRO/2026. Caso o comprovante não esteja no nome do candidato, ele deverá indicar vínculo com titular do comprovante e titular deverá declarar, de próprio punho, que o candidato (devidamente identificado), residia (no caso de morar fora do Estado do Rio de Janeiro) e que reside no endereço comprovado (no Estado do Rio de Janeiro).

BLOCO III

Para efeitos de pontuação no bloco III será considerado o QUALIS da Área de Educação, Ensino e Interdisciplinar, disponível em:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

Produção bibliográfica

Obs.: não incluir todas as páginas do texto, seja para livro, capítulo de livro e trabalho em

anais de congresso.	
Tipo de produção	Requisitos para validação da pontuação
Livro	Cópia da capa publicação) e ficha catalográfica (contendo ISSN ou ISBN e o ano de publicação
Organização de livro	Cópia da capa e ficha catalográfica (contendo ISSN ou ISBN e o ano de publicação).
Capítulo de livro	Cópia da ficha catalográfica (contendo o ISSN ou SBN e ano de publicação), sumário do livro e a primeira página do capítulo do livro.
Artigo/resenha em periódicos da área, segundo classificação da Capes (educação, ensino e interdisciplinar)	Cópia do sumário do periódico (contendo listagem dos artigos/resenhas, o ISSN, o número e ano de publicação), primeira página do artigo/resenha e print da classificação do periódico , no Qualis periódicos da Capes. No caso de artigo ainda não publicado basta documentar aceite do periódico. O aceite emitido pelo periódico deve estar datado dentro do período de pontuação.
Trabalho completo ou resumo em anais congresso da área ou de	Cópia da ficha catalográfica dos anais (contendo, o ISSN ou ISBN e ano de publicação), sumário indicando autoria do candidato e primeira página (para resumo) e primeira página e página de apresentação do trabalho (para trabalho completo).
Curadoria, exposições e produção cênica, artes visuais e/ou teatral	Cópia do folder (o nome do candidato e data deve estar publicado no material) e/ou declaração da Instituição.
Participação em Grupo de Pesquisa certificado pelo CNPq	Cópia da página do Diretório de Grupos/CNPq e declaração do Coordenador ou Coordenadora do Grupo.
Produção Técnica	
Tradução de artigos ou de resenhas em periódicos	Cópia de declaração emitida pelo periódico, datada, assinada, com descrição e ano do trabalho realizado. Incluir página contendo crédito da tradução.
Tradução de livros ou capítulos de livros	Cópia de declaração emitida pela editora, datada, assinada, com a descrição e o ano do trabalho realizado. Incluir página contendo o crédito da tradução.
Certificados (apresentação, organização, coordenação, parecerista, orientação e participação em banca)	Cópia de documento emitido por uma instituição, datada, assinada, com a especificação do trabalho realizado.

BLOCO IV

Documentos comprobatórios deverão ser **emitidos** por uma **instituição** datados, assinados, com a **especificação do trabalho realizado**.

Obs.: Carteira de trabalho e contracheque serão aceitos como comprovação de experiência, desde que contenham os dados de entrada e saída (se for caso), local de trabalho e funções realizada.